



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 008/2018

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE ELETRIFICAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Duque de Caxias, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG 121082 SSP – PB e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliado na Rua: João Maranhão nº 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, com sede na Av. Barão de Mamanguape, Nº 319; BAIRRO: Torre, CIDADE: João Pessoa; CNPJ: 18.100.267/0001-16 representado pelo representante legal a Senhora Helena Rafaela Pereira de França, portadora do CPF: 033.111.964-14 e RG 2391071 SSP-PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 008/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE ELETRIFICAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

2.2 O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 008/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTE.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/10MM	J.PIRES	UND	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
2	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/16MM	J.PIRES	UND	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00
3	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/25MM	J.PIRES	UND	50	R\$ 3,35	R\$ 167,50
4	ALICATE UNIVERSA 8" SIMPLES GEDORE 1000V	BELZER	UND	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
5	PENDENTE PRISMATICO GOTA	UTRON	UND	20	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	TRANSPARENTE						
6	ARMAÇÃO 2X2 GALV.	CANAL	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00	
7	ARRUELA GALV. QD. 38X38 5/8 1.1/2"	PISA	UND	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00	
8	BASE P/RELE	MAPRETRON	UND	600	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00	
9	BOCAL C/RABICHO ENERB.	FOXLUX	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00	
10	BOCAL DECORATIVO C/SOQ. PORC. ATE 100W	UTRON	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00	
11	BOCAL PORCELANA E40	NITROLUX	UND	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00	
12	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM	CMR	MT	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00	
13	CABO MULTIPLEX 1X1X16MM	CMR	MT	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00	
14	CABO MULTIPLEX 4X1X25MM	CMR	MT	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00	
15	CABO FLEX. 1,50MM 750V CLASSE 4 VM-15,5A	SIL	MT	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00	
16	CABO FLEX. 2,50MM 750V CLASSE 4 AM-21A	SIL	MT	10000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00	
17	CABO FLEX. 4,00MM 750V CLASSE 4 PT-28A	SIL	MT	5000	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00	
18	CABO FLEX 6,00MM 750V	SIL	MT	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00	
19	CABO 1KV 10,00MM	SIL	MT	500	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00	
20	CABO 6,00MM 1KV	SIL	MT	2000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00	
21	CABO ISOL.RIG. 90° XLPE 35MM 0,6-1KV CLASSE 2 PT-110A	SIL	MT	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00	
22	CABO 1KV 16,00MM	SIL	MT	200	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00	
23	CABO PP 2X6,00MM 750V	SIL	MT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
24	CABO PP 2X4,00MM 750V	SIL	MT	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00	
25	CABO PP 2X2,50MM 750V	MEGACAMPOS	MT	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00	
26	CAIXA DE INSP. P/ATERRAMENTO	MEGACAMPOS	UND	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00	
27	CAIXA PVC 4X2 AM KR	TRAMONTINA	UND	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00	
28	CAIXA PVC 4X4 KR.	GRANPLAST	UND	65	R\$ 2,40	R\$ 156,00	
29	LUMINARIA LED SLIM 20W	NITROLUX	UND	80	R\$ 36,90	R\$ 2.952,00	
30	LUMINARIA LED SLIM 40W	NITROLUX	UND	80	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00	
31	CONECTOR CUNHA AMPAC VERM TIPO III	INTELLI	UND	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00	
32	CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE	INTELLI	UND	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00	
33	CONECTOR CUNHA AMPACT II AZUL	INTELLI	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	
34	CONECTOR DE PERFUR.16-70 CDP-70	INTELLI	UND	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00	
35	CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU	CELIO FERRARI	UND	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00	
36	CORDAO PARAL. 2X2,50MM BR	MEGACAMPOS	MT	2000	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00	
37	CORDAO PARAL. 2X1,50MM BR	MEGACAMPOS	MT	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00	
38	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 16A	SCHAK	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00	
39	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 20A	SCHAK	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00	
40	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 25A	SCHAK	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00	
41	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 32A	SCHAK	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00	
42	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A	SCHAK	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00	
43	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A	SCHAK	UND	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00	
44	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A	SCHAK	UND	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00	
45	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 100A	SCHAK	UND	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00	
46	DISJ. TRIF. CAIXA 150A	SCHAK	UND	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	DISJ. TRIF. CAIXA 250A	SCHAK	UND	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
48	HASTE DE TERRA 5/8-2,00 MT	OLIVO	UND	25	R\$ 18,90	R\$ 472,50
49	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA	PLUZIE	UND	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
50	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/ TOMADA	PLUZIE	UND	80	R\$ 7,40	R\$ 592,00
51	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	PLUZIE	UND	60	R\$ 4,07	R\$ 244,20
52	ISOL. DE ROLD.PORC. 72X72	INCER MURUMBI	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
53	LAMPADA ELET. 3U20W BR	NITROLUX	UND	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
54	LAMPADA ELET. 3U25W BR	NITROLUX	UND	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
55	LAMPADA ELET. 45W AFP BR	FLC	UND	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
56	LAMPADA ELET. ESPIRAL 33W BR	OUROLUX	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
57	LAMPADA VAPOR MERC. HPL 400W	AVANT	UND	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
58	LAMPADA VAPOR MET. 250W TUB. HPI 250T PHI	OUROLUX	UND	150	R\$ 45,90	R\$ 6.885,00
59	LAMPADA VAPOR MET. 400W TUB. HPI 400TPHI	FOXLUX	UND	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
60	LAMPADA VAPOR MET. HPIT1000W PHI	OUROLUX	UND	5	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
61	LAMPADA VAPOR SODIO/METALICO 70W E-27	OUROLUX	UND	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
62	LAMPADA VAPOR SODIO/METALICO 150W TUB E-27	OUROLUX	UND	900	R\$ 42,90	R\$ 38.610,00
63	LAMPADA VAPOR SODIO/METALICO 150W TUB E-40	OSRAM	UND	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
64	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUB. PHI	NITROLUX	UND	10	R\$ 48,90	R\$ 489,00
65	BRAÇO POSTE GALVANIZADO 1MT 3/4	OLIVO	UND	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
66	LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA	OLIVO	UND	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
67	LUVA DE COBERT. EM PELICA 36 CM	ORION	UND	2	R\$ 148,57	R\$ 297,14
68	LUVA ISOLANTE P/ELETRICISTA 2.500V	ORION	UND	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
69	LUVA PVC ROSCA 1.1/2"	TIGRE	UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
70	INT. 1 TEC SIST. X BR	PLUZIE	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
71	INT. 2 TEC SIST. X BR	PLUZIE	UND	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
72	INT. 3 TEC SIST. X BR	PLUZIE	UND	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
73	INT.1 TEC+TOM.2P+T10A SIST. X BR	PLUZIE	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
74	TOM DUPLA 2P+T. SIST. X C/C X BR	PLUZIE	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
75	TOM. 2P+T 10A PADRAO BR	PLUZIE	UND	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
76	TOM. 2P+T 10A SIST. X BR	PLUZIE	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
77	TOM. DUPLA P/TEL. RJ11 BR	PLUZIE	UND	25	R\$ 13,50	R\$ 337,50
78	TOM. P/COMP. RJ45 4X2"	PLUZIE	UND	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
79	PARAF. GALV. 1/2X10-12X250MM	PISA	UND	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
80	PARAF. GALV. 1/2X8-12X200MM	PISA	UND	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
81	PROJETOR ALUM C/LAT. CHAPA 1000W PQ	OLIVO	UND	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
82	PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 400W E-40	OLIVO	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
83	QUADRO DIST. PVC P/12 DISJ.UL/16DIN- EMB.SIMPLES-TG	TAF	UND	15	R\$ 44,90	R\$ 673,50
84	RABICHO P/FLUORESCENTE	FOXLUX	UND	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
85	LUMINARIA TARTARUGA	UTRON	UND	80	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
86	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X200 C/100	LOTUS	PCT	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
87	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X300 C/100	LOTUS	PCT	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
88	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200 C/100	LOTUS	PCT	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40
89	REATOR VAPOR MERCURIO 400W AFP EXT.	MAPRELUX	UND	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
90	REATOR VAPOR METALICO 1000W	MAPRELUX	UND	5	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

91	REATOR VAPOR METAL/SODIO 400W AFP EXT. ENCE	MAPRELUX	UND	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
92	REATOR VAPOR SODIO/MET 150W AFP EXT. ENCE	MAPRELUX	UND	800	R\$ 62,90	R\$ 50.320,00
93	REATOR VAPOR SODIO/MET 250W AFP INT. ENCE	MAPRELUX	UND	150	R\$ 74,00	R\$ 11.100,00
94	REATOR VAPOR SODIO/MET 70W AFP EXT.	MAPRELUX	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
95	RELE FOTO ELETRICO NA	MAPRETRON	UND	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
96	RELE FOTOELETRONICO 220V FE02-NF	MAPRETRON	UND	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
97	PLUG C/ TRES PINOS P/ COMPUTADOR	COMPOLUX	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
98	CAIXA 4X2 SOBREPOR	MEC-TRONIC	UND	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
99	FITA DE AUTA FUSÃO 10MTS	3M	UND	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
100	TOMADA PINO MACHO E FÊMEA	COMPOLUX	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
101	CANALETA 20X20 BR	ENERBRAS	UND	50	R\$ 11,54	R\$ 577,00
102	CANALETA 30X30 BR	ENERBRAS	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
103	CANALETA 50X50 BR	ENERBRAS	UND	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
104	CANALETA 10X20 BR	ENERBRAS	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
105	LUMINARIA P/POSTE LED 50W 6.000 LUMENS	NITROLUX	UND	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
106	LUMINARIA P/POSTE LED 60W 7.200 LUMENS	OLIVO	UND	30	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
107	LUMINARIA P/POSTE LED 100W 12.000 LUMENS	NITROLUX	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
108	LUMINARIA P/POSTE LED 120W 14.000 LUMENS	OLIVO	UND	20	R\$ 1.230,00	R\$ 24.600,00
109	LUMINARIA P/POSTE LED 180W 18.000 LUMENS	OLIVO	UND	5	R\$ 960,00	R\$ 4.800,00
110	CAIXA MEDIÇÃO MONOFASICA	TAF	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
112	PLACA CEGA 4X2 BR	PLUZIE	UND	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
113	PLACA CEGA 4X4 BR	PLUZIE	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
114	LAMPADA TUBULAR DE LED 09W	NITROLUX	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
115	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	NITROLUX	UND	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
116	ELETRODUTO PVC ROSCA 1" -3MT	CAMPINENSE	UND	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
117	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2"-3MT	CAMPINENSE	UND	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
118	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4"-3MT	CAMPINENSE	UND	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
119	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM-1/2" C/3MT-KRONA	POLYUTIL	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
120	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM-3/4" C/3MT-KRONA	POLYUTIL	UND	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
121	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM-3/4"	POLYUTIL	UND	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
122	ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM-3/4"	POLYUTIL	UND	50	R\$ 10,71	R\$ 535,50
123	LAMPADA LED BULDO 9W	NITROLUX	UND	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
124	LAMPADA LED BULDO 12W	NITROLUX	UND	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
125	LAMPADA LED BULDO 15W	NITROLUX	UND	80	R\$ 18,95	R\$ 1.516,00
126	LAMPADA LED BULBO 30W	NITROLUX	UND	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
127	LAMPADA LED BULBO 40W	NITROLUX	UND	60	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00
128	LUMINARIA LED EMBUTIR 18W	NITROLUX	UND	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
129	LUMINARIA LED EMBUTIR 24W	NITROLUX	UND	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
130	FITA ISOL. 20MT IMPERIAL	3M	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
131	FITA ISOL. 20MT SCOTCH 33+	3M	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
132	REFLETOR LED 10W VD/BR	NITROLUX	UND	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

133	REFLETOR LED 30W	NITROLUX	UND	50	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
134	REFLETOR LED 50W	NITROLUX	UND	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00
135	REFLETOR LED 100W	NITROLUX	UND	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
136	FELETROR LED 200W	NITROLUX	UND	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
137	BRAÇO P/POSTE 1,50 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	UND	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
138	BRAÇO P/POSTE 2,0 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	UND	30	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00
139	BRAÇO P/POSTE 3,0 MTS 43MM GALVANIZADO A FOGO	OLIVO	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
140	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	MIMIPA	UND	2	R\$ 140,27	R\$ 280,54
141	CAIXA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A ESTRUTURA PVC	STIELETRONICA	UND	5	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00
142	MANGUEIRA LED	NEOTRON	MT	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
143	GLOBO ESFERICO LEITOSO 15X28	CRISTAL	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
144	BASE P/POSTE DE JARDIN 15X28 C/SOQUETE	CRISTAL	UND	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
145	LAMPADA MISTA 160W	FLC	UND	375	R\$ 18,80	R\$ 7.050,00
146	LAMPADA MISTA 250W	FLC	UND	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
147	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE	ROSTAND	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
148	CONTACTOR TRIFASICO	LUKMAN	UND	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
149	CONTACTOR MONOFASICO	LUKMAN	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
150	QUADRO DIST.EMB 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	BRUM	UND	5	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
151	QUADRO DIST.EMB 28 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	BRUM	UND	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
152	QUADRO DE COMANDO 50X30 METAL	LUKMAN	UND	3	R\$ 324,00	R\$ 972,00
153	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA COM TALABARTE	J.PIRES	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
TOTAL:						R\$ 432.809,78

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 432.809,78 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá prestar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: 02.010 - Gabinete do Prefeito - 04.122.052.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.020 - Secretaria de Administração - 04.122.0052.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.030 - Secretaria de Finanças - 04.123.0054.2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças - 02.040 -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretaria de Agricultura de Irrigação - 20.605.0643.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura - 02.050 - Secretaria do Governo de Articulação Política - 04.122.0052.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. 02.130 - Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 16.182.0052.2049 - Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 02.150 - Secretaria de Transportes Urbanos - 26.782.0722.2054 - Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos - 02.180 - Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos - 14.422.0125.2057 - Manutenção das atividades da Secretaria da Cidadania e dos Direitos Humanos - 02.70 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - 15.452.0323.2028 - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos; 25.751.0506.2030 Manutenção dos Serv de Iluminação Pública ; 02.090 - Secretaria de Promoção Social - 08.244.0125.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -08.244.0125.2081- CREAS- Piso Fixo Média Complexidade PAEFI- 08.244.0125.2082- PETI PROJovem IDOSO - Piso Básico Variável- SCFV- 08.244.0125.2084 IGDBF- Bolsa Família- Índice de Gestão Descentralizada; 08.244.0125.2085 IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 08.244.0125.2087 Manut Outras Transferências do FNAS;08.244.0125.2093 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar; 08.243.0125.2094 Manutenção do Programa Criança Feliz - 02.100 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - 23.695.0052.2045 - Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo; 23.695.0363.2046 Manutenção das Atividades Turísticas e Promoção de Eventos ; 02110- Secretaria de Meio Ambiente- 18.541.0059.2047 Manutenção das Ativid da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente; 02.060 - Secretaria de Educação e Cultura - 12.361.0403.2021- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 02.120 - Secretaria de Esporte e Lazer - 27.812.0224.2048 Manutenção das atividades da secretaria da juventude - 27.812.0125.2059-Manut das atividades de Esporte e Lazer; 02.140 - Secretaria de Planejamento - 04.121.0051.2052 - Manutenção das atividades de Planejamento - 02.170 - Secretaria de Direitos da Mulher - 14.422.0125.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher -02210- Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico - 23.692.0052.2060 Manut da Secretaria de Indústria e Comercio Desenvolvimento Econômico - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das mercadorias fornecidas, através de ordem bancária, creditado na conta-corrente da empresa junto à agência indicada na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias.

6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo de início do fornecimento será 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2018. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco dias) após o recebimento da solicitação, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada e em local designado pela secretaria requisitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 26 de Março de 2018


MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITA/ CONTRATANTE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Helena Rafaela P. de Franca
MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º

2.º _____

RG N.º



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
Diário Oficial do Município
FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 DE JULHO DE 1974
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANO: 2018

MÊS: 27 DE MARÇO

EXTRATO DO CONTRATO
N° 043/2018

Mamanguape, 26 de Março de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM VISTA A ATENDER A DEMANDA DA ÁREA DE ELETRIFICAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ.: 18.100.267/0001-16

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 432.809,78 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

02.010 - Gabinete do Prefeito - 04.122.052.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.020 - Secretaria de Administração - 04.122.0052.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.030 - Secretaria de Finanças - 04.123.0054.2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças - 02.040 - Secretaria de Agricultura de Irrigação - 20.605.0643.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura - 02.050 - Secretaria do Governo de Articulação Política - 04.122.0052.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria do Governo e Articulação Política. 02.130 - Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 16.182.0052.2049 - Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação e Defesa Civil - 02.150 - Secretaria de Transportes Urbanos - 26.782.0722.2054 - Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes Urbanos - 02.180 - Secretaria da Cidadania e Direitos Humanos - 14.422.0125.2057 - Manutenção das atividades da Secretaria da Cidadania e dos Direitos Humanos - 02.70 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - 15.452.0323.2028 - Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos; 25.751.0506.2030 Manutenção dos Serv de Iluminação Pública ; 02.090 - Secretaria de Promoção Social - 08.244.0125.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -08.244.0125.2081- CREAS- Piso Fixo Média Complexidade PAEFI- 08.244.0125.2082- PETI PROJOVEM IDOSO - Piso Básico Variável- SCFV- 08.244.0125.2084 IGDBF- Bolsa Família- Índice de Gestão Descentralizada; 08.244.0125.2085 IGD SUAS Índice de Gestão Descentralizada da SUAS; 08.244.0125.2087 Manut Outras Transferências do FNAS; 08.244.0125.2093 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar; 08.243.0125.2094 Manutenção do Programa Criança Feliz - 02.100 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - 23.695.0052.2045 - Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo; 23.695.0363.2046 Manutenção das Atividades Turísticas e Promoção de Eventos ; 02110- Secretaria de Meio Ambiente- 18.541.0059.2047 Manutenção das Ativid da Secretaria nas Ações e Defesa do Meio Ambiente; 02.060 - Secretaria de Educação e Cultura - 12.361.0403.2021- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - 02.120 - Secretaria de Esporte e Lazer - 27.812.0224.2048 Manutenção das atividades da secretaria da juventude - 27.812.0125.2059-Manut das atividades de Esporte e Lazer; 02.140 - Secretaria de Planejamento - 04.121.0051.2052 - Manutenção das atividades de Planejamento - 02.170 - Secretaria de Direitos da Mulher - 14.422.0125.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria dos Direitos da Mulher -02210- Secretaria de Indústria, comércio e desenvolvimento econômico - 23.692.0052.2060 Manut da Secretaria de Indústria e Comercio Desenvolvimento Econômico - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
PREFEITA / CONTRATANTE